VOTAÇÃO	
Data	Resultado
01/10/01	APROV. UNAN.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 217

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo Nº 141 **Data:** 24 / 09 / 2001

Promovente: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ.

Assunto: CONCEDE O TÍTULO DE COMERCIÁRIO PADRÃO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNC

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

A T O N.º 147.

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 217 , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 217 .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo n.º 217 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, de de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 217

CONCEDE DIPLOMA DE COMERCIÁRIO(A) PADRÃO E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - é concedido o diploma de **COMERCIÁRIO (A) PADRÃO,** de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 1.222, de 29/12/95, ao Sr. **RAFAEL DE LIMA NOGUEIRA** , funcionário (a) da loja RAZEC.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de setembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de setembro de 2001.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Butiá

COMERCIÁRIO PADRÃO.

Autor: .....

Assunto: .....

18.30 hs

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

COMISSÃO INTEGRANTE PARA ESCOLHA

COMERCIÁRIO (A) PADRÃO

1 – Fernando Ruskowski Lopes – (Prefeito Municipal):.....

2 – Ver. Gilberto F. Silva – (líder PTB):.....

3 - Vereador Almiro Dornelles- (líder PMDB):.....

4 – Vereador Davi Corrêa – (líder PDT):.....

5 – Vereador José Carlos (líder PPB):.....

6 – Vereador Nelson Magagnim (líder PT):.....

7 – Vereador Carlos Marlon (líder PFL):.....

8 – Presid. DO Sind. Dos Empregados do Comércio:.....

9 – Presidente da CDL:.....

10 – Presidente da UBAM:.....

Concorrentes: Rafael de Lima Nogueira - RASEK -

.....

.....

.....

Resultado:.....

Butiá, 19 de setembro de 2001.

Digitalizado com CamScanner

Câmara de Dirigentes
Lojistas de Butiá

Ofício 031/2001

Butiá, 26 de setembro de 2001.

Prezados Senhores:

Vimos por meio deste informa-lhe que a pessoa que indicamos para receber o título de Comerciário Padrão, é o Sr. Rafael de Lima Nogueira, funcionário das Lojas Razec.

Sendo o que tínhamos para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente,

Bruno Coleto Montemaggiore,
Secretário - Executivo

Ao
Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Câmara de Dirigentes Lojistas de Butiá – Rua José Feliciano Carrinho, 155/07 – Butiá/RS – 96750-000

Digitalizado com CamScanner

Rua Honorio Hermetro, 658 Fone/Fax 51 6581790 e-mail razec@via-rs.com.br

Rafael de Lima Nogueira

Objetivo

Crescer junto a empresa, dando o maior apoio e assistência que for necessário.

Experiência

1995–1996 Loja Razec Butia – RS

Office-boy cobrador

- Comecei entregando cartas e correspondências.
- Cartas de cobrança
- Serviços Bancários em Geral.

1996–1997 Lojas Razec Butia – RS

Setor de estoque, Digitação

- Digitação de notas Compras.
- Digitação em geral

1997–2001 Lojas Razec Butia – RS

Auxiliar Administrativo

- Setor Compras.
- Setor Financeiro.
- Setor Pedidos.
- Setor Cadastramento Matriz e Filiais
- Controle Estoque Matriz e Filais
- Controle Total no setor de Processamento de Dados Matriz e Filiais

Formação

Instituto de Educação Cenecista Prof. Alcides Conter Butia – RS

Técnico em Processamento de Dados.

Cursos Sebrae-RS

- Inadimplência Tratamento e Prevenção
- Preparação para Qualidade
- Marketing para Empresas
- Relações Humanas
- Técnicas de Vendas
- Excelência em Vendas
- Marketing para Pequenas Empresas
- De Olho na Qualidade
- Contabilidade para Empresários

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1222/95

INSTITUI DIPLOMA DE RECONHECIMENTO E EVOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o DIPLOMA DE COMERCIÁRIO(A) PADRÃO, destinado a homenagear pessoas merecedoras do reconhecimento do Município e do seu povo.

Artigo 2º - O Diploma Comerciário Padrão será conferido anualmente ao comerciário(a) que pela eficiência, assiduidade, disciplina e espírito de coleguismo, houver se destacado no cumprimento de suas obrigações profissionais.

Artigo 3º - O Diploma será entregue, anualmente, no dia 09 de outubro, em Ato Solene, data da comemoração do aniversário de emancipação do Município, e será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Cada estabelecimento comercial, devidamente registrado e com mais de dois (02) empregados, encaminhará, até o dia 15 de setembro, a indicação e curriculum vitae do funcionário a ser agraciado com o Diploma.

Artigo 5º - O Homenageado será escolhido por uma Comissão composta pelos seguintes membros: um representante da categoria, um representante do CDL (Clube de Diretores Lojistas), Presidente da Câmara de Vereadores, um vereador de cada bancada, Presidente da UBAM e Prefeito Municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de dezembro de 1995.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de dezembro de 1995.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereadora Gládis Maria M. Menezes, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 116

REQUER que os Projeto de Decretos do Legislativo de n.º 206 a 217, do Legislativo , sejam apreciados e votados pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária da data de hoje.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2001.

Verª Gládis Maria M. Menezes
PDT

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Ao Sr. *Rafael de Lima Nogueira*, nos termos da Lei Municipal nº 1222, é conferido o diploma de **"Comerciário Padrão"**.

Butiá, 09 de outubro de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH
Presidente da Câmara de Vereadores

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 132

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 217
De: 24 de setembro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 217 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 01 de outubro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner